



À CIGA – CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PREGOEIRO DO CIGA
MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA

**IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA
DO EDITAL PP 02/2018 - REPUBLICADO**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por este encaminhar pedido de impugnação ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018**, solicitando a retificação visando a inclusão de quantitativos dos serviços solicitados ou separação do objeto do edital, conforme segue:

1- QUANTO AO OBJETO

“Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE TECNOLOGIA**, contemplando a **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS**, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e **INTEGRADO AOS DEMAIS SISTEMAS DOS MUNICÍPIOS E AOS SISTEMAS DO CIGA**, por meio de plataforma *web* compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos”.

O objeto apresentado e detalhado no edital exige a execução e entrega de **DOIS** produtos, que se apresentam de forma confusa e associadas inadequadamente no Termo de Referência:

PRODUTO 01 – Fornecimento de Software (Sistema Integrado de Tecnologia);

PRODUTO 02 – Execução de Serviços de Engenharia e Tecnologia da Informação;



Quanto ao PRODUTO 01 - Fornecimento do software, o edital, apresenta claramente as funcionalidades e recursos a serem disponibilizados, permitindo a composição dos custos necessários para o desenvolvimento e entrega do produto, dentro dos prazos estabelecidos.

Quanto ao PRODUTO 02, apresentado no edital de forma associada ao fornecimento do sistema, trata-se da execução de serviços de engenharia e tecnologia da informação, que, para determinação dos custos operacionais e de produção, dependem necessariamente da especificação dos quantitativos e formato dos dados a serem coletados e processados para posterior disponibilização em ambiente de geoprocessamento.

Os dados geoespaciais e georreferenciados que o próprio objeto do edital menciona, compreende às informações gráficas (desenho das geometrias) dos IMÓVEIS (Lotes, construções e logradouros), que constituem os sistemas cadastrais dos municípios. Esses dados, conforme item 4.1 deverão ser coletados, processados e inseridos no sistema pela CONTRATADA, o que caracteriza não só o fornecimento do software, mas também a execução de serviços.

4.1.1.2 Importação e conversão de dados:

- a) Esta etapa compreende a **importação, conversão, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema atual dos Municípios** consorciados ao CIGA, usuários deste sistema contratado, visando permitir a utilização plena destas informações;
- b) **Os dados para conversão serão fornecidos à CONTRATADA** na sede do Município consorciado ao CIGA, usuário deste sistema contratado;
- c) **A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município consorciado ao CIGA, usuário deste sistema contratado, são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a conversão dos dados existentes para o sistema contratado, mantendo a integridade e segurança dos dados;**
- d) Na impossibilidade de migração dos dados do banco atual, a **CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a digitação** de todos os itens corrigidos, sujeito à verificação posterior por parte do CONTRATANTE;

Ocorre também, que como esses dados são geométricos, conforme mencionado no parágrafo anterior, devem ser “digitados” e convertidos considerando suas medidas o que é considerado serviço de engenharia de agrimensura, cartografia ou áreas afins,



reguladas pelo sistema CONFEA/CREA, fato que também é desconsiderado pelo edital.

A falta de detalhamento das quantidades e formatos que os dados de cada município possui, torna o edital falho, impedindo a composição de uma planilha de custos para a execução dos trabalhos.

Diante destas premissas, solicita-se que este estimado Consórcio separe os objetos ora associados ou reúna as informações pertinentes, detalhando os Sistemas Cadastrais de seus municípios consorciados para que seja possível uma estimativa minimamente suficiente para a composição dos custos visando a exequibilidade dos serviços, compreendendo, no mínimo:

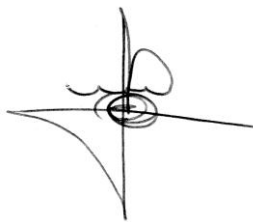
- a) Número de Imóveis (Lotes e Construções);
- b) Formato dos dados cadastrais
 - b.1) Geométricos: (Analogico (papel, vegetal); digital (georreferenciado ou não, extensão CAD ou Shapefile, forma de linha ou polígono, geocodificados ou não, plantas de quadra separadas ou num único arquivo, sistema de projeção utilizado)
 - b.2) Sistema Tributário Utilizado (layout do BCI), modelo de dados. Webservice ou desktop.
- c) Relação de mapas temáticos para conversão (formato dos mapas temáticos, georreferenciados ou não);
- d) Os dados que não estão georreferenciados, deverão ser georreferenciados com Erro médio para qual escala? Poderão ser utilizados pontos de controle da ortofoto a ser disponibilizada?

Atenciosamente,

Criciúma, 19 de Junho de 2018.



IGEO – ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA



FABIANO LUIZ NERIS – SÓCIO DIRETOR
CPF: 915.119.689-15 – RG: 3.157.472 SSP/SC

Razão Social: I-GEO ENGENHARIA E SISTEMAS – LTDA ME

CNPJ: 14.492.810/0001-17

Endereço: Rua Fernando Zanatta, 326, 2º Andar Criciúma-SC,

Cidade: Criciúma

Telefone/Fax: (48) 9938 0584

INSC. EST.: 256.551.820

CEP 88804-790

Estado: Santa Catarina

E-mail: igeoeng@gmail.com